



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC N° 000666 119

FLS N° 02 Julia Reis

Ofício n° 012/2019 CMVP

Vila Pavão/ES, 19 de fevereiro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Vila Pavão
IRINEU WUTKE

Prefeitura Municipal de Vila Pavão
Rua Travessa Pavão, 80, Centro, 29.843-000

Assunto: Solicitação de termo de cooperação técnica de servidor do Poder Executivo

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. A Câmara Municipal de Vila Pavão, por meio da Resolução n° 005/2005, instituiu o Boletim Informativo, como forma de melhor informar aos munícipes acerca das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Pavoense.
2. Todavia, por não possuir profissional técnico em seu quadro funcional, em razão do quadro reduzido de pessoal e não existir demanda capaz de justificar a contratação de um profissional da área, até hoje a população não pode usufruir de tal benefício.
3. Desse modo, venho por meio deste ofício, propor a realização de Termo de Cooperação Técnica, a fim de disponibilizar, periodicamente, a título não oneroso, servidor da área de comunicação a fim de divulgar as atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo no Município de Vila Pavão

Sem mais para o momento.

Respeitosamente,

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000666/2019

ABERTURA: 20/02/2019 HORA: 13:13:22
REQUERENTE: CAMARA MUNICIPAL DE VILA PAVAO

ASSUNTO: OFICIO N° 012/2019 - CMVP


MARCOS LAURENÇO KLOSS
Presidente da CMVP/ES

**INSTITUI O BOLETIM INFORMATIVO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO E D
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que o Plenário da Câmara aprovou Ela promulga a seguinte Resolução

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, o Boletim Informativo, periódico destinado à publicação das atividades desenvolvidas pelo Legislativo Pavoense, de distribuição gratuita.

Art. 2º A instituição do Boletim Informativo não implica em desobrigação da publicação dos atos oficiais da instituição no diário oficial, órgão de Imprensa Oficial do Município ou jornal diário de grande circulação no município ou na região em que este se localiza, como requisito de ampla publicidade.

Parágrafo Único. A Mesa Diretora, por seu Presidente, regulamentará por via do Decreto Legislativo, as normas a serem observadas para funcionamento do Boletim Informativo, "ad referendum" do Plenário da Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da instituição e manutenção do órgão informativo a que se refere esta Resolução ocorrerão por conta das seguintes dotações:

001001.0403100012.001 - Manutenção das atividades do legislativo
33.90.39.000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Vila Pavão/ES, 18 de maio de 2005.

**ANTÔNIO ALVES DE SOUZA FILHO
PRESIDENTE**

PROC N° 000666 119

**ERCÍLIO DA FONSECA
VICE-PRESIDENTE**

FLS N° 03 Julho 2005

**JUVENAL MÉDICE FERREIRA
PRIMEIRO SECRETÁRIO**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vila Pavão.

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A PREFEITURA DE VILA PAVÃO E
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES.**

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Irineu Wutke, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Marcos Laurenço Kloss, desejando fortalecer e aprofundar as relações entre o Poder Executivo e o Legislativo, considerando os princípios da eficiência e economicidade, para o aproveitamento de servidor da área de comunicação, com o objetivo de elaborar o Boletim Informativo, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objeto a realização de ações conjuntas entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO e a CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, visando a utilização do assessor de comunicação em efetivo exercício no Município de Vila Pavão, a título não oneroso, para elaboração do Boletim Informativo da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES.

Ficará a cargo do servidor indicado pela Prefeitura a elaboração de Boletim Informativo bimestral na forma prevista na Resolução nº 005/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

1 – Compete ao Poder Executivo

Fornecer a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas ao assessor de comunicação em exercício perante o Município de Vila Pavão/ES, para realização do Boletim Informativo da Casa de Leis, nos termos da Resolução nº 005/2005.

2 – Compete à Câmara Municipal

Conceder os dados solicitados pelo assessor de comunicação e posterior publicação do Boletim Informativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura e se extinguirá em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Esse Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido automaticamente pela superveniência de norma legal ou evento que o torne materialmente ou formalmente inexecutável, e por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, da parte interessada.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Cooperação Técnica, é condição indispensável a sua eficácia, e será providenciada pela Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, em Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, bem assim no átrio de ambos os Poderes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Venécia/ES, para dirimir as dúvidas oriundas do o presente Termo de Cooperação Técnica.

E por assim estarem justos e acertados, os participantes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para efeito único.

Vila Pavão/ES, ____/____/2019.

IRINEU WUTKE

Prefeito Municipal de Vila Pavão/ES.

MARCOS LAURENÇO KLOSS

Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES.